


Elias Jacob Cury
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

LEI Nº 2.785/2010

DE 07 de julho de 2010.

“Autoriza o Município a proceder através de convênio, subvenção econômica a entidade que enumera e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIANÉSIA**, entidade privada e filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.064.997/0001-06, com sede administrativa na Rua 33, nº. 378, centro, nesta cidade, objetivando a realização da 14ª Colônia de Férias organizada pela Sociedade, onde serão desenvolvidas ações sociais e educacionais, com jovens e crianças que serão orientadas sobre problemas sociais e a importância dos vínculos familiares e comunitários, o risco das drogas, abuso sexual e prostituição infantil, com início no dia 07.07.2010, de conformidade com os Projetos daquela instituição.

Art. 2º Fica ainda autorizado a promover, dentro das possibilidades financeiras do Município, o repasse da importância total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), no exercício de 2010, em uma única parcela, para que a entidade possa desenvolver as suas ações, conforme proposto no Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 14.1402.08.122.1023.4090.335043 (00) – Subvenções Sociais.

Art. 4º A Sociedade beneficiária prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, através da Controladoria Interna.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dez. (07.07.2010).


Renato Menezes de Castro
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO